

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUITUBA

LEI Nº 1.013, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1965

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Itaútaíba decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar a Sociedade de Beneficência de Suprimento à Infância, pela demolição, e, construção em outro local do prédio do zelador, para a abertura da Rua "Curitiba", ex Avenida e Sub-estação da "LUMIN".

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 340.000 (trezentos e quarenta mil e cem reais e cinquenta cruzeiros).

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sendo, portanto, a sua o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a mesma a ser feita sempre tão integralmente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itaútaíba, aos 9 de dezembro de 1965.-


- Prefeito Municipal -
(Século Soares Branco)


- Secretário -
(Ignacio Ribeiro Chaves)

ira/..